

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 26.02.2018

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Plínio Valério**, que “**DISPÕE** sobre o combate ao desperdício e à Perda de Alimentos no âmbito da cidade de Manaus e pede outras providências.”.

Art. 1º - Supermercados, Mercadinhos, Açougues, Distribuidoras e Panificadoras, podem doar alimentos perecíveis não vendidos, mas ainda consumíveis, a organizações de assistência a populações carentes e/ou fabricantes de adubos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [005/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Reizo Castelo Branco**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de percentual da receita de IPTU para as instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1.º O Poder Público destinará, anualmente, às instituições, governamentais ou não, que executem programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, nunca menos de 0,5 % (meio por cento) do resultado da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [006/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Missionário André**, que “**OBRIGA** as escolas e creches, públicas e particulares, a capacitar seus funcionários para prestar primeiros socorros nas crianças e adolescentes e dá outras providências”.

Art. 1.º Os estabelecimentos de educação básica e média e creches da rede pública e da particular, no âmbito do município de Manaus, ficam obrigados a capacitarem os seus funcionários para prestarem primeiros socorros nas crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [007/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 001/2018, que “**AUTORIZA** Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Manaus, em favor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN, **CRIA** a Unidade Orçamentária da AGEMAN e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil reais), no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei n.º 2.293, de 03 de janeiro de 2018, para criação das programações de trabalho da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN, conforme Anexo I desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [008/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 002/2018, que “**DISPÕE** sobre as regras para disposição e cessão de servidores efetivos e empregados públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 1.º Os servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Pública Municipal somente poderão ser deslocados ou cedidos aos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, para a Câmara Municipal de Manaus nos seguintes casos: I – para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança; II – para atender aos termos de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o município de Manaus e órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, para a Câmara Municipal de Manaus; e III – nos demais casos previstos em lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [009/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 004/2018, que “**CRIA e EXTINGUE** cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” – FDT, **ALTERA** a Lei nº 1.520 de 13 de outubro de 2010 e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam criados, no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” – FDT, os seguintes cargos de provimento efetivo: I - ANALISTA MUNICIPAL: Área/Médica-Especialidade/Geriatria; II - ANALISTA MUNICIPAL: Área/Médica: Especialidade-Psiquiatria; III - TÉCNICO MUNICIPAL: Área/Segurança do Trabalho: Especialidade-Segurança do Trabalho; IV - TÉCNICO MUNICIPAL: Área/Operacional: Especialidade Maqueiro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [011/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 006/2018, que “**DISPÕE** sobre o provimento de cargos em comissão por servidores de carreira no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira, 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [013/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 007/2018, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro Trindade Pereira Sena”.

Art. 1.º Fica incluída na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro Trindade Pereira Sena, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [014/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 008/2018, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil”.

Art. 1.º Fica incluída na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [015/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 009/2018, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas”.

Art. 1.º Fica incluída na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [016/2018](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº [256/2017](#), de autoria dos **Vereadores Jaido dos Rodoviários e Profº. Samuel**, que “**INSERE**, no âmbito do município de Manaus, a Semana “Quebrando o Silêncio” e pede outras providências”.

Art. 1º - Fica inserida a Semana, denominada “Quebrando o Silêncio”, no calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº [056/2017](#), de autoria da Vereadora **Glória Carratte**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de casas de repouso e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos instalarem em suas dependências internas e áreas comuns, um sistema de monitoramento com câmeras de vídeo e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as clínicas geriátricas, as casas de repouso e outras instituições privadas destinadas ao atendimento de idosos, obrigadas a instalar, em suas dependências internas, sistema de monitoramento com câmeras de vídeo que possibilitem o acompanhamento dos idosos em tempo real pela internet.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso.